



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 256/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONSULTE SEU PROCESSO
www.cariacica.es.gov.br

Cariacica/ES, 13 de Outubro de 2020.

Processo: 18181 / 2020

Data: 14/10/2020 14:54

CAI: 5492

Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Assunto: ENCAMINHA AUTOGRAFO

OFICIO-CMC/ADM-Nº 256/2020 - ENCAMINHA AUTOGRAFO Nº 70/2020 /
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO CMC Nº 45/2020

Exmº. Sr.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNI

Prefeito Municipal de

CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. o AUTÓGRAFO nº 70/2020, correspondente ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO CMC Nº 45/2020 - Denomina nome da Estrada Nova, bairro Roda D'Água, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, como Rua Paulo Thomaz, nesta municipalidade e dá outras providências. Aprovado nesta Câmara na Sessão Virtual realizada no dia 13/10/2020.

Respeitosamente,


CÉSAR LUCAS
Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 36003400340035003A00540052004100



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 70/2020
PROJETO DE LEI CMC Nº 45/2020

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI CMC Nº. 45/2020 envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

Denomina nome da Estrada Nova, bairro Roda D'Água, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, como Rua Paulo Thomaz, nesta municipalidade e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominada Rua Paulo Thomaz, a Estrada Nova, Bairro Roda D'Água, nesta municipalidade.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório, em 13 de outubro de 2020.


ANGELO CESAR LUCAS
Presidente



EDGAR PEDRO TEIXEIRA

1º Secretário

ITAMAR ALVES FREIRE

2º Secretário

Proc. nº 622/2020

Página 1 de 1

